



Direção Presidente
Direção Administrativa
Coordenação Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA Nº /2026

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na confecção de 150 (cento e cinquenta) unidades de pin em alusão ao aniversário de 53 anos da Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e Pessoas com Altas Habilidades no Rio Grande do Sul – FADERS.

2 – JUSTIFICATIVA

Para marcar simbolicamente a comemoração dos 53 anos da FADERS como fundação, estamos propondo a confecção de 150 (cento e cinquenta) unidades de pin e com isso reconhecer a importância da sua história, sua identidade e o trabalho desenvolvido junto à sociedade, valorizando as pessoas que participam dessa trajetória ao longo dos anos.

A aquisição dos pins é importante pois proporciona à fundação a possibilidade de homenagear de forma material a todos que fizeram parte da trajetória de seus 53 anos, fortalecendo o sentimento de pertencimento entre servidores, colaboradores e demais pessoas vinculadas à FADERS.

A iniciativa garante celebrar simbolicamente a história, reconhecer a trajetória construída e fortalecer os vínculos institucionais, tornando a comemoração dos 53 anos da FADERS um marco para aqueles que integram essa caminhada.

3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O serviço contratado é para a confecção de 150 pin e deverá atender aos seguintes requisitos:

- Dimensão: entre 2,5 cm e 3 cm, no formato redondo;
- Espessura Adequada: somadas as camadas necessárias a espessura final deve ser de 2mm a 3,5mm;
- Material: o pin button deve ser confeccionado em base metálica, com acabamento resinado em epóxi ou PU (poliuretano);
- Fechamento: o fecho deve ser metálico do tipo borboleta.

4 – ENTREGA DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue na sede da FADERS sito à Rua Duque de Caxias, 418, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

5 – DOS PRAZOS

O serviço contratado deverá ser entregue até o dia 20 de outubro de 2026.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

6.2 - Prestar o serviço na forma ajustada;

6.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

6.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

6.6 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente certame, em especial encargo

social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.7 - Reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.8 - Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeitas;

6.9 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

6.10 - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6.11 - Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);

6.12 - Designar representante comercial e administrativo para dar solução adequada às necessidades do contrato;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Receber o objeto deste contrato nas condições elencadas; e

7.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

7.1.2 – Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

7.1.3 – Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

8 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado.

8.2 – A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor designado pela FADERS, que deverá:

8.2.1 – Assegurar-se da boa prestação dos serviços;

8.2.2 – Documentar as ocorrências havidas;

8.2.3 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

8.2.4 – Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do contrato;

8.2.5 - Conferir preços praticados pela Contratada e atestar as Notas Fiscais.

8.3 – As decisões e providencia que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverá ser solicitado a equipe diretiva da FADERS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Coordenação Administrativa
FADERS – Acessibilidade e Inclusão

Porto Alegre, 02 de outubro de 2026.

CARMEN LUCIA CASACURTA

ID 3046796-01

Coordenadora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lucia Casacurta**, em 02/10/2026, às 16:46, horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica avançada via conta digital da Plataforma gov.br, com fundamento no inciso II do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3993243** e o código CRC **E8AB1F25**.

Rua Duque de Caxias, 418 - Bairro Centro Histórico

CEP 90010-280, Porto Alegre / RS - <https://faders.rs.gov.br/>

Referência: Processo nº 26/2855-9000169-1
Documento SEI nº 3993243